

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8628/2016

Ementa

Redefine o cargo de Assistente de Gestão na estrutura da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

01/04/2016 06/04/2016 IOM 4151

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11982/2016 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- retroage efeitos a partir de 1.º de maio de 2014.



Processo nº 1,861-8/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.628, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Redefine o cargo de Assistente de Gestão na estrutura da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-
- Art. 1º O cargo de Assistente de Gestão na estrutura da Fundação Municipal de Ação Social de Jundiaí fica redefinido, através de subdivisão, com modificação do Grupo Remuneratório Básico Nível/Grau, alterando-se o Anexo I Quadro cargos de provimento efetivo da Lei nº 7.828 de 29 de Março de 2.012, na forma definida pelos Anexos I e II desta Lei, nas seguintes condições:
- I os atuais ocupantes e os quantitativos existentes relativos aos cargos de Assistente de Gestão serão subdivididos em Assistente de Gestão e Assistente Técnico de Gestão, de acordo com a apresentação de comprovação de formação técnica e/ou superior equivalente afeta às atividades elencadas nas descrições dos respectivos cargos, na forma definida nos Anexos I e II desta Lei;
- II os atuais ocupantes dos cargos de Assistente de Gestão que não apresentarem a titulação necessária para o enquadramento como Assistente Técnico de Gestão, permanecerão no cargo atual e terão direito à mudança de enquadramento se apresentarem a titulação correspondente no prazo de 05 (cinco), anos a contar da promulgação desta Lei;
- III findo o prazo estipulado no inciso II deste artigo, os cargos remanescentes serão destinados à extinção na vacância.

Parágrafo único – Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira da FUMAS analisar e deliberar sobre a pertinência da titulação com as atribuições e exigências dos cargos tratados, podendo, conforme o caso, ser consultada a Diretoria de lotação do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 054.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 8.628/2016 – fls. 2)

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2014.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BASE DE INGRESSO SIGLA-NÍVEL-GRAU NÍVEL/GRAU
Assistente de Gestão	04	Assistente de Gestão (Assistente de Gestão sem formação – destinado à extinção na vacância)	01	AAD I/G
		Assistente Técnico de Gestão (Assistente de Gestão com formação)	03	TEC I/A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO II

Descrição do cargo de provimento efetivo

DESGRIÇÃO DE CARGO.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: TEC I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

Atuar nos diversos processos e procedimentos administrativos promovendo a sua gestão.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar tarefas relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanente;

Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

Executar atividades relacionadas com a supervisão e planejamento de pessoal, material e orçamento;

Executar serviços relacionados com licitação, compras, leilões e pregões;

Executar tarefas relativas ao recebimento, estocagem, distribuição, registro, inventário e reposição de materiais de consumo e permanente;

Orientar a aplicação de normas gerais;

Participar de estudos voltados à modificação e/ou adequação de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho;

Redigir relatórios e pareceres;

Coordenar a identificação, registro, inclusões e exclusões de bens patrimoniais;

Supervisionar unidade da administração ligada à sua especialidade;

Executar tarefas relativas ao controle do adiantamento, elaborando relatórios e prestação de contas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Atuar nos diversos processos e procedimentos administrativos promovendo a sua gestão;

Atender ao público interno e externo, promover o acolhimento, fornecer as orientações e encaminhamentos necessários;

Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa;

Desenvolver atividades relacionadas à administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, gestão de contratos, dentre outras próprias de sua unidade administrativa;

Coordenar e executar atividades relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais;

Desenvolver atividades relacionadas com a supervisão e planejamento de pessoal;

Orientar a aplicação de normas gerais;

Participar de estudos voltados à melhoria e/ou adequação de rotinas, normas, regulamentos e processos de trabalho;

Efetuar a prestação de contas de convênios diversos;

Elaborar e acompanhar a execução do orçamento das áreas;

Efetuar simulações de acordos de débitos em dívida ativa e seu parcelamento;

Elaborar cálculos de liquidação de sentença trabalhista;

Analisar as cláusulas financeiras/previdenciárias;

Analisar o reajuste/realinhamento dos contratos;

Realizar o atendimento ao munícipe em guichês, telefone, email e pessoalmente;

Garantir que a implantação de soluções que tenham impacto na sua área de atuação seja feita de acordo com a legislação pertinente;

Interagir com outros órgãos governamentais, órgãos fiscalizadores, para suporte técnico e avaliação dos atos pretendidos;

Racionalizar o desenvolvimento de tarefas e propor soluções;

Recomendar, implementar modificações, inovações e soluções para processos de trabalho:

Zelar pelo material utilizado;

Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

COMPETÊNCIAS TECNICAS

FORMAÇÃO:

Ensino Médio mais Técnico em Administração, Contabilidade, Finanças, Gestão de Políticas Públicas, Informática, Informática para Internet, Serviços Jurídicos, Logística, Marketing, Recursos Humanos, Redes de Computadores e Secretariado.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:	2 - Int	ermedi	ário 📜
	1	2	3
Informática – Pacote Office e Sistemas Integrados	<u> </u>		х
Legislação, Normas e Procedimentos da área de atuação.			х
Utilização de materiais equipamentos na área de atuação			х
Atendimento ao público			Х

HABIEIDĀDĒS INDĪVIDUĀIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, cumprimento de prazos, flexibilidade, foco no resultado, iniciativa / pró-atividade, liderança, negociação, organização e controle, planejamento, produtividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos, trabalho em equipe, visão estratégica, visão sistêmica.

